



A CNE criou neste período que antecede o importante acto eleitoral de **6 de Outubro** para a eleição de deputados à Assembleia da República, um **GABINETE DO ELEITOR**, destinado a esclarecer e informar os cidadãos sobre todas as questões relativas ao processo de eleição.



1 VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Podem votar por correspondência:

- MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS
- MEMBROS DAS FORÇAS MILITARIZADAS
- PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
- PESSOAL DA MARINHA MERCANTE
- OS QUE, POR FORÇA DA SUA PROFISSÃO SE ENCONTREM PRESUMIVELMENTE EMBARCADOS NA DATA DA ELEIÇÃO.

Para o efeito devem dirigir-se ao:

- PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO ONDE SE ENCONTREM DESLOCADOS ENTRE 26 DE SETEMBRO E 1 DE OUTUBRO, CASO DESEJEM EXERCER O SEU DIREITO DE VOTO.

Apenas nestes casos se pode votar por correspondência



2 IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

Para votar é necessário identificar-se perante a Mesa da seguinte forma:

- Exibição de**
- BILHETE DE IDENTIDADE
- ou**
- PASSAPORTE
 - CARTA DE CONDUÇÃO
 - PRESENÇA DE 2 ELEITORES QUE ATSTEM A IDENTIDADE

3 EXTRAVIO DO CARTÃO DE ELEITOR



- Se perdeu o seu Cartão de Eleitor dirija-se à **JUNTA DE FREGUESIA** (que estará aberta no dia da eleição) onde poderá saber o **número do seu cartão**.
- **Para votar não é necessário exibir o cartão de eleitor!**
- **Basta saber o seu número de eleitor!**



4 MEMBROS DA MESA

- Os Membros das Mesas de Assembleias Eleitorais

SÃO DISPENSADOS DO DEVER DE COMPARÊNCIA AO RESPECTIVO EMPREGO OU SERVIÇO NO DIA DAS ELEIÇÕES E NO DIA SEGUINTE.

- Isto, sem prejuízo de todos os seus direitos e regalias, incluindo o direito à retribuição, devendo fazer prova dessa qualidade.
- **A função de membro da mesa é obrigatória e não remunerada.**